



PPGENF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENFERMAGEM | UERJ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL

MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2021

A Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que, nos períodos de **04 a 27 de janeiro de 2021** estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem - Curso de Mestrado, Área de Concentração em Enfermagem, Saúde e Sociedade, para turma com início em 2021/1º semestre.

O presente edital está apoiado na Deliberação nº 18/2009, que regulamenta o Curso de Mestrado Acadêmico do PPGEnf/UERJ e no AEDA 037/REITORIA/2020, que autoriza os Programas de Pós-Graduação na modalidade presencial (Mestrado, Doutorado e Especialização) alterarem temporariamente os procedimentos estabelecidos nas respectivas Deliberações, garantindo que os processos seletivos de entrada nos cursos ocorram remotamente, sem envolver atividades presenciais, em atenção à medida preventiva de isolamento social para garantir a segurança de todos e a contenção da Covid-19.

O Curso é presencial, contudo, poderá ser na modalidade remota em decorrência da situação sanitária do país relacionada à infecção pelo Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus (SARS-CoV-2).

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem estrutura-se em torno de 3 (três) Linhas de Pesquisa, a saber:

- **Linha 1 - Fundamentos Filosóficos, Teóricos e Tecnológicos do Cuidar em Saúde e Enfermagem:** Estuda a fundamentação filosófica e tecnológica do processo de cuidar de pessoas nas diferentes fases da vida. Constrói e aplica instrumentos metodológicos e tecnológicos, utilizando concepções filosóficas e teóricas. Desenvolve investigações sobre o processo de cuidar, a qualidade de vida das pessoas e a qualidade institucional, considerando os aspectos éticos e bioéticos e o respeito à cidadania com autonomia para clientes e profissional.

- **Linha 2 - Trabalho, Educação e Formação Profissional em Saúde e Enfermagem:** Desenvolve análises críticas sobre as relações presentes no mundo do trabalho, da educação da formação profissional em saúde, da saúde dos trabalhadores e da enfermagem, em suas dimensões objetivas e subjetivas. Integra estudos interdisciplinares na perspectiva do conceito ampliado de saúde e da centralidade do trabalho nos processos formativos e na vida social. Inclui abordagens sobre determinantes biológicos, sociais e cognitivos do processo saúde-doença-cuidado dos trabalhadores e sobre os processos formais e informais de educação no e para o trabalho.

- **Linha 3 - Saberes, Políticas e Práticas em Saúde Coletiva e Enfermagem:** Investiga o saber formal e informal constituído sobre a atenção à saúde, os modelos assistenciais, as políticas públicas de saúde e as práticas profissionais e do senso comum que fundamentam os campos da Saúde Coletiva e da Enfermagem em Saúde Pública. Integra abordagens das tecnologias de trabalho voltadas a grupamentos humanos, especialmente aquelas dirigidas às doenças emergentes, reemergentes e negligenciadas na sua articulação com as políticas públicas.

I - VAGAS E CLIENTELA:

I.1 - **Serão oferecidas 44 (quarenta e quatro) vagas** globais para o Curso de Mestrado destinadas aos portadores de diploma de Graduação Plena nas áreas da saúde, outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Das **44 vagas** oferecidas, **13** (treze, 30% das vagas gerais) serão destinadas aos grupos de cotas em atendimento ao disposto nas Leis Estaduais n 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 5 vagas (12%, doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas; 5 vagas (12%, doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior; 3 vagas (6%, seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

I.2 - Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5 - A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/ áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- b) Não havendo inscrições para as 13 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II – DA REALIZAÇÃO

II.1 - Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

II.2 – **As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I desse Edital**

III - INSCRIÇÕES:

III.1 - Período e Local das Inscrições:

- a) As inscrições deverão ser realizadas no **período de 04 de janeiro a 27 de janeiro de 2021**.
- b) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Banco Bradesco, Agência 6897 conta corrente 44-2, em favor do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UERJ. **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DEPOSITANTE.**
- c) As inscrições serão efetuadas *on-line no site do PPGENFUERJ* (<http://www.ppgenfuerj.com.br/>) através do link: <https://forms.gle/gtKd4XSDPWvgs4JC9>.
- d) O comprovante do pagamento da taxa **DE DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME DO CANDIDATO** assim como todos os demais documentos exigidos para a inscrição (documentos listados no item (III.2)) deverão ser **obrigatoriamente** escaneados e anexados no formulário on line no link: <https://forms.gle/gtKd4XSDPWvgs4JC9>.
- e) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II.1 deste Edital.
- f) Os documentos específicos à comprovação à candidatura do sistema de cotas deverão ser encaminhados ao email: selecao.ppgenfuerj@gmail.com, colocando como assunto “opção de cotas e nome do candidato”.

III.2 - Documentos Exigidos para a Inscrição:

- a) 1 (uma) foto padrão 3x4 frontal, de data recente, digitalizada;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (não é aceita CNH);
- c) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação Plena;
 - c.1. candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena;
 - c.2. no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto no segundo semestre de 2020 é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
- d) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação plena **com a data da colação de grau**;
 - d.1. Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item c.2;
- e) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:
 - e.1) atender às instruções específicas do **ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS**

f) *Curriculum* gerado pela Plataforma Lattes, **com toda a documentação comprobatória**. Para informações e preenchimento do Currículo Lattes, acessar a página internet do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

g) Plano de estudos, conforme o modelo do **ANEXO 2**;

h) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria profissional do candidato;

i) Declaração do candidato que ateste disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do curso;

j) Requerimento de inscrição preenchido de acordo com as instruções específicas disponíveis no presente edital.

III.3 - Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo idioma de Língua Estrangeira, Inglês ou Espanhol.

III.4.1. Poderão solicitar isenção da prova de língua estrangeira, **no ato da inscrição ao processo seletivo**, os candidatos portadores de um dos seguintes documentos:

a) certificado de proficiência emitido por instituição de ensino de idioma estrangeiro reconhecida pela CAPES, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição;

b) certificado de aprovação em prova de língua estrangeira em concurso feito para o curso de mestrado, reconhecido pela CAPES, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.

c) declaração de teste de proficiência em Língua Inglesa - TEAP – Biológicas/Saúde (*Test of English for Academic Purposes*), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística;

III.4.2. A isenção da prova não será automática e dependerá de parecer da Comissão de Seleção.

III.5 - Resultado da Inscrição:

a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Enfermagem – Curso de Mestrado só será confirmada após verificação da documentação apresentada e divulgada no site do PPGENF e da FENF UERJ;

b) os candidatos que não apresentarem a documentação completa terão menção de inscrição não aceita, divulgada pela Secretaria do Programa, sem devolução da taxa de inscrição;

c) a divulgação do resultado da **análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotas**, de acordo com as Leis 6.914/14 e nº 6.959/2015, será feita em data posterior à realização das provas, de acordo com o calendário do Processo Seletivo, descrito no item VIII deste edital.

O candidato será comunicado por mensagem eletrônica pelo remetente de e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com do PPGENF.

IV- DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1 - O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

- a) Prova de Língua Estrangeira (*caráter eliminatório*).
 - a.1. A prova será realizada na data definida no calendário e terá duração máxima de três horas;
 - a.2. O candidato deverá informar/confirmar seu nome e seu endereço eletrônico pelo e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do PPGENF no período de 02 a 03 de fevereiro de 2021.
 - a.3. Será comunicado por mensagem eletrônica pelo remetente do e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com do PPGENF, na véspera da data da prova, o ambiente virtual no qual o candidato deverá se apresentar para a realização da prova;
 - a.4. No dia da prova o candidato receberá através do e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com do PPGENF o formulário eletrônico (Google forms) contendo as questões da prova, no horário estabelecido no cronograma para o início da mesma;
 - a.5. O candidato terá o tempo de 180 minutos (3 horas), a contar do horário do envio do formulário eletrônico para responder as questões, assinalando o botão enviar ao concluir a prova.
 - a.6. O candidato receberá uma mensagem de recebimento da resposta após o envio da prova;
 - a.7. Será eliminado o candidato que não enviar as respostas pelo e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do PPGENF até 10 minutos após o término da prova;
 - a.8. Será considerado aprovado na prova de língua estrangeira a(o) candidata(o) que obtiver a menção apto – nota mínima 7,0 (sete);
 - a.9. Candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos, observando as mesmas condições dos candidatos brasileiros;
- b) Arguição do plano de estudos e da experiência acadêmica e profissional do candidato (*caráter eliminatório*).
 - b.1. Na análise do plano de estudo será considerada a pertinência da investigação proposta às temáticas referentes às linhas de pesquisa do Programa e às exigências acadêmicas do Curso de Mestrado, assim como a defesa apresentada pelo candidato;
 - b.2. A arguição será realizada no período definido no calendário, em plataforma online a ser informada por e-mail previamente e terá duração máxima de uma hora;
 - b.3. O candidato receberá comunicação pelo e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do PPGENF com a informação do dia, horário e da plataforma online que ocorrerá a arguição;
 - b.4. Será salvaguardado o direito à remarcação da arguição para o caso de queda do sinal da internet no dia/horário desta etapa da seleção;
- c) Análise do *Curriculum* no modelo Lattes
 - c.1. Na análise do *Curriculum* será levada em consideração a produção científica, técnica e atuação profissional do candidato, bem como seu desempenho durante a graduação e após sua formação, assim como as condições para realização do mestrado.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) será considerado aprovado nas provas de proficiência a(o) candidata(o) que obtiver nota mínima 7,0 (sete);
- b) será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na análise do *Curriculum* e do histórico;
- c) será considerado aprovado na arguição o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete);
- d) será extraída dos resultados das etapas **a**, **b** e **c** uma média ponderada final obtida pelo candidato, com peso 2 (dois) para a prova de proficiência, peso 1 (um) para análise do *Curriculum*, e peso 3 (três) para a arguição sobre o plano de estudo e a experiência acadêmica;
- e) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota média final mínima 7,0 (sete), sendo observada a ponderação indicada no item **d**;
- f) No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:
 - será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019;
 - maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);
 - maior nota obtida na arguição;
 - maior nota obtida na análise do Curriculum;
- g) O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado dentro do número de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação.

VI - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

Será considerado SELECIONADO o candidato que:

- a) atender aos critérios de aprovação constante no item V.e
- b) obtiver aceite, por um orientador, do plano de estudos apresentado, respeitados os limites de vagas estabelecidas pelo Programa para cada professor.

VII - MATRÍCULA:

VII.1. Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, **29 de abril a 04 de maio de 2021**, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

VII.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos documentos: Diploma de Graduação Plena, Histórico Escolar completo, comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional, CPF e RG para fins de conferência junto à Coordenação do Programa Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição ao RG.

VII.3. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, **declaração de conclusão da graduação plena**, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará em desligamento do aluno do Programa.

VII.4. A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Enfermagem realizar-se-á nos dias **29 de abril a 04 de maio de 2021 (somente nos dias uteis)**, no horário das 9 as 15 horas.

VII.5. A matrícula dos candidatos selecionados para o PPGENFUERJ ocorrerá na Secretaria do programa ou remotamente caso as condições sanitárias, definidas pelas autoridades competentes, não

permitam o processo presencial. Nesse caso, na ocasião, será enviado aos candidatos selecionados o endereço eletrônico para a efetivação da matrícula.

VII.6. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VIII - CALENDÁRIO:

- a) INSCRIÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E INSCRIÇÕES À CANDIDATURA AO SISTEMA DE COTAS
Data: 04/01/2021 a 27/01/2021
Local: *on-line no site do PPGENFUERJ* (<http://www.ppgenfuerj.com.br/>) através do link: <https://forms.gle/gtKd4XSDPWvgs4JC9>.

- b) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
Data: 01/02/2021
Local: Site do PPGENF e da Faculdade de Enfermagem UERJ

- c) CONFIRMAÇÃO PELO CANDIDATO DO SEU NOME E SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período: 02 a 03 de fevereiro de 2021
Local: e-mail: selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do Programa.

- d) PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS
Data: 08/02/2021
Horário: 9 às 12 horas
Local: e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com

- e) PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
Data: 08/02/2021
Horário: 14 às 17 horas
Local: e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com

- f) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E LÍNGUA PORTUGUESA
Data: 25/02/2021
Horário: até 16 horas
Local: Site do PPGENF e da Faculdade de Enfermagem UERJ

- g) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DAS PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E PORTUGUESA
Data: 26/02/2021
Horário: 9 as 16 horas
Local: e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do Programa

- h) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DAS PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E LÍNGUA PORTUGUESA E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ARGUIÇÃO
Data: 01/03/2021
Horário: a partir das 15 horas
Local: Site do PPGENF e da Faculdade de Enfermagem UERJ

- i) ARGUIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO
Data: **04/03/2021 a 12/03/2021**
Horário: a ser agendado e divulgado
Local: Plataformas online a serem divulgadas pelo e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com
- j) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ARGUIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
Data: **19/03/2021**
Horário: até 16 horas
Local: Site do Programa e da Faculdade de Enfermagem UERJ
- k) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA ARGUIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
Data: **22/03/2021**
Horário: 9 às 12 horas
Local: e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do Programa.
- l) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO (ARGUIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO) E DOS SELECIONADOS PARA VAGAS REGULARES
Data: **22/03/2021**
Horário: a partir das 16 horas
Local: Site do Programa e da Faculdade de Enfermagem UERJ
- m) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (GRUPO DE COTAS)
Data: **31/03/2021**
Horário: a partir das 9 horas
Local: Site do Programa e da Faculdade de Enfermagem UERJ
- n) SOLICITAÇÃO DE RECURSO EM RELAÇÃO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (GRUPO DE COTAS)
Data: **01/04/2021 e 09/04/2021**
Horário: 11 as 15 horas
Local: e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do Programa.
- o) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO (GRUPO DE COTAS)
Data: **26/04/2021**
Horário: até as 17 horas
Local: Site do Programa e da Faculdade de Enfermagem UERJ
- p) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELOS GRUPOS DE COTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Data: **28/04/2021**
Horário: até 16 horas
Local: Site do Programa e da Faculdade de Enfermagem UERJ
- q) MATRÍCULA:
Data: **29/04/2021 a 04/05/2021**
Horário: 9 às 15 horas
Local: Na secretaria do PPGENF ou por modelo remoto a ser divulgado na ocasião.
- r) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:
Data **06/05/2021**
Horário: até 16 horas
Local: Site do Programa e da Faculdade de Enfermagem UERJ

s) **MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS:**

Data: **07/05/2021**

Horário: 9 às 15 horas

Local: e-mail selecao.ppgenfuerj@gmail.com da Secretaria do Programa

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1. O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne os resultados de análise e recursos de cota em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário será amplamente divulgada a todos os interessados, coletivamente, no site do Programa (<http://www.ppgenfuerj.com.br>) e por e-mail (selecao.ppgenfuerj@gmail.com) enviado aos candidatos.

IX.2 A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:

- alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes à cotas;
- aumentar número de vagas antes do resultado final;
- prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
- remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.

IX.3 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

IX.4 Será de responsabilidade do candidato a viabilidade da sua estrutura e acesso eletrônico para a realização da inscrição, da prova de proficiência, da arguição e demais etapas do processo seletivo;

IX.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido quaisquer que sejam os motivos alegados;

IX.6. O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2021/1º semestre;

IX.7 Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

IX 8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Enfermagem;

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – Secretaria do PPGENF UERJ

Boulevard 28 de Setembro, nº 157, 7º andar, Sala 702.

Vila Isabel CEP: 20.551-050 Rio de Janeiro, RJ.

www.facenf.uerj.br

E-mail: selecao.ppgenfuerj@gmail.com

ANEXO 1

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às **Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015**, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entendem-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- e) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por **um único grupo de cotas** no requerimento de inscrição
- b) preencher os formulários, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O **Formulário de Informações Socioeconômicas**:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc

Preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas e encaminhar a documentação comprobatória à avaliação da **comissão de análise socioeconômica** para o e-mail: selecao.ppgenfuerj@gmail.com, colocando como assunto “análise socioeconômica e nome do candidato”.

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

Preencher o Formulário e encaminhar a documentação comprobatória à avaliação da comissão por **opção de cotas** para o e-mail: selecao.ppgenfuerj@gmail.com, colocando como assunto “opção de cotas e nome do candidato”.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverá ser entregue no período de inscrições estabelecido no calendário deste edital.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;

- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;

- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

ANEXO 2

PLANO DE ESTUDOS

(MÁXIMO DE 15 LAUDAS)

- 1. ÁREA DE INTERESSE DO ESTUDO E MOTIVAÇÃO**
Correlacionar com a trajetória profissional.
- 2. OBJETO DE ESTUDO**
Recorte temático que se pretende investigar.
- 3. JUSTIFICATIVA**
Relevância teórica, social e profissional do estudo, problema escolhido e sua contextualização.
- 4. OBJETIVOS**
Resultados que se pretende alcançar.
- 5. PROPOSTA METODOLÓGICA**
Abordagem da pesquisa – campo de pesquisa; sujeito do estudo; técnica de coleta de dados; e análise de dados.
- 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**
Segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR 6023 e NBR 10520